



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
CNPJ: 67.662.544/0001-90

DECRETO Nº 678/2021

DE 05 DE ABRIL DE 2.021

Dispõe sobre: Adoção de medidas referente a fase emergencial do Plano São Paulo no município de EMILIANÓPOLIS e dá outras providências.

JOÃO BATISTA AMARAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando o Decreto Estadual n. 65.563 de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, em todo estado de São Paulo, com objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da Covid-19, classificando todo estado na fase vermelha nos dias 06 a 30 de março de 2021.

Considerando a necessidade de adoção de medida para reduzir a contaminação da Covid-19.

Considerado o aumento de casos decorrente da Covid 19, e suas graves implicações.

DECRETA:

Art. 1º. As medidas mais restritivas previstas na denominada Fase Emergencial do Plano São Paulo, instituído pelo Governo de São Paulo, por meio do Decreto n. 65.653 de 11 de março de 2021, deverão ser cumpridas integralmente no Município de EMILIANÓPOLIS.

Art. 2º. O serviço na sede do Paço Municipal será preferencialmente *home office*, funcionando apenas serviços essenciais.

Art. 3º O horário de serviço da garagem será das 07h:00 às 12h:00 e o setor de assistência social será das 08h:00 às 13h:00.

§ único. O horário especificado no caput não se aplica a unidade da saúde, ou outras atividades essenciais.

Art. 4º. Este decreto terá vigência até 11 de abril de 2.021.

JOÃO BATISTA AMARAL
Prefeito Municipal